

**LEI Nº 1.887/2026**

Certifico que este (a) **Lei Municipal n. 1.887/2026**, foi publicado (a) no QUADRO DE AVISOS da Prefeitura conforme dispõe a Lei Municipal n. 1.413, de 05/09/2005. Cordinburgo/MG.

**Data da Publicação:** 23/01/2026.

**ASSINATURA:**

**CONCEDE REAJUSTE AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISBURGO, ESTADO DE MINAS GERAIS**

O Povo do Município de Cordinburgo, Estado de Minas Gerais, através de seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam reajustados em 10% (dez por cento), a partir de janeiro de 2026, os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Cordinburgo/MG, sendo:

**I** – 3,89% (três inteiros e oitenta e nove centésimos por cento) a título de revisão geral anual; e

**II** – 6,11% (seis inteiros e onze centésimos por cento) a título de aumento real.

**§1º** O percentual de reajuste concedido no inciso I do caput deste artigo tem como base o índice acumulado do INPC-IBGE referente ao período de janeiro a dezembro de 2025.

**§2º** O percentual de reajuste concedido no caput deste artigo, não alcança os servidores que recebem o salário-mínimo.

**§3º** O percentual de reajuste concedido no caput deste artigo, será aplicado aos valores das gratificações pagos aos servidores do Legislativo.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Cordinburgo/MG, 23 de janeiro de 2026.

---

**ALDAIR MARQUES MARTINS  
PREFEITO MUNICIPAL**